



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

1 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SUPRACITADOS DE USO ROTINEIRO, INDIPENSASÁVEL À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE, VISA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA.

1. PERAMBULO

- 1.1. REGIME LEGAL:
 - a) LEI N° 14.133, DE 2021;
 - b) DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
 - c) LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
 - d) LEI MUNICIPAL Nº 0281/2024/GAB.

1.2. MODALIDADE

a) Pregão Presencial. SRP

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Menor Preço Global por lote.
- 1.4. MODO DE DISPUTA:
- a) Aberto.
- 1.5. FORMA:
- a) Presencial.
- 1.6. Endereço:
- a) Avenida Perimetral Norte, s/n Centro CEP: 69.378-000 Caroebe Roraima;
- b) E-mail: cplcaroebe2021@gmail.com
- 1.7. Data e Horário Limite para Apresentação da Documentação (Credenciamento / Envelopes I e II):
- a) Data: 25 de fevereiro de 2025;
- b) Horário: 09h00 min.(horário local)

1.8. Data do Pregão Presencial e Horário da Abertura:

- a) Data: 25 de fevereiro de 2025;
- b) Horário: 09h00min.(horário local).

1.9. CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme designação no **Decreto Municipal nº 048/2025 - GAB, de 03 de Janeiro de 2025**;

1.10. Valor Estimado da Contratação:

a) Valor Total Estimado: R\$ 1.633.743,60 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

1.11. Vigência do Contrato:

- a) Prazo de Vigência do Contrato: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias
- **1.12.** Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta **LICITAÇÃO**, automaticamente, transferida para o próximo dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RORAIMA, através do Departamento de Licitações e Contratos, instituída pelo Decreto nº 048/2025/GAB., de 03 de Janeiro de 2025; torna público, para ciência dos interessados, que às 09:00min. do dia 25/02/2025, na sala de reuniões da DLC, situada na Avenida Perimetral Norte, s/n – Centro – CEP: 69.378-000 – Caroebe - Roraima, será realizada a licitação acima epigrafada, tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de PREÇO GLOBAL POR LOTE, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 281 de 07 de março de 2025 . e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes da presente PREGÃO PRESENCIAL.

1. DO OBJETO

- 1.1. Apresente licitação tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE RORAIMA, mediante o PREÇO GLOBAL, POR LOTE, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que é parte integrante deste EDITAL.
- 1.2. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, compromete a pagar para a





pela Aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 2.287.291,67 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

- **1.3.** A sessão para recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes relativos à PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO terá início às 09h00min, do dia 25 de fevereiro 2025, na sala de reuniões da DLC/PMC.
- **1.4.** Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao PREGÃO PRESENCIAL será realizada no mesmo horário do primeiro dia útil subseqüente.
- **1.5.** A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme planilha constante no TERMO DE REFERENCIA, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os lotes que o compõem.
- 1.6. Condução do processo licitatório: A sessão deste Pregão Presencial será conduzida pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme designação no Decreto Municipal nº 048/2025-GAB.
- **1.7.** O correndo os recursos financeiros por conta da:
 - a) Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS SEMD.
 - b) Funcional Programática:
 - c) Elemento de despesa:
 - d) Fonte de Recursos:

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste EDITAL.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seu(s) anexo(s);
- **2.2.2.** Autor do anteprojeto, do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a LICITAÇÃO versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a LICITAÇÃO versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da **LICITAÇÃO**, impossibilitada de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.2.7.** Agente público do órgão ou entidade **LICITANTE**;
- 2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da **LICITAÇÃO** ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **2.2.10.** O impedimento de que trata o item 2.2.4, será também aplicado ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da





personalidade jurídica do LICITANTE;

- 2.2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da LICITAÇÃO ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade:
- **2.2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.13. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 n\u00e3o impede a licita\u00e7\u00e3o ou a contrata\u00e7\u00e3o de servi\u00e7o que inclua como encargo do CONTRATADO a elabora\u00e7\u00e3o do TERMO DE REFER\u00e8NCIA e do projeto executivo, nas contrata\u00e7\u00e3o sintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execu\u00e7\u00e3o;
- 2.2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **2.2.15.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- **2.2.16.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.2.17. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726, de 2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante Termo de Credenciamento ANEXO II, deste EDITAL.

3. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

- **3.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:
- **3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;
- **3.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**;
- **3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;
- 3.5. Tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devida mente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei Federal 13.726, de 2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser adotado o modelo Termo de CREDENCIAMENTO ANEXO II, deste EDITAL.
- **3.6.** Tratando-se do **representante legal** os documentos, dentre os indicados nos subitens "3.1 ao 3.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.
- **3.7.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando **cédula de identidade** ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.
- **3.8.** Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "3.1", "3.3", "3.4" e "3.6" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;
- 3.9. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiandose do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão <u>apresentar</u>: <u>Certidão</u> **Simplificada da Junta Comercial**, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do





Comércio: "A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial".

- **3.10.** Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem (ANEXO III), devidamente registrado em Cartório,
- 3.11. Fica dispensada de apresentar à certidão simplificada da Junta Comercial a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
- 3.12. Apresentar ainda, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto na Lei (art. 63, I, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO IVdeste Edital:
- 3.13. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;
- **3.14. DECLARAÇÃO** de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **ANEXO VI**, deste Edital;
- 3.15. O representante legal da licitante que não for credenciado perante o Agente de Contratação / Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.
- **3.16.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 3.17. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- **3.18.** As declarações mencionadas nos subitens 3.5, 3.11, 3,12 e 3.13 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de **CREDENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação);
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **4.1.** Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances antecederá a fa- se de habilitação.
- **4.2.** A participação ocorrerá mediante apresentação da **PROPOSTA** na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste **EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A documentação exigida neste EDITAL, para PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documentos em autenticação, sob pena de desclassificação do LICITANTE. Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO devem ser apresentados, simultaneamente, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste EDITAL, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

Δ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RORAIMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC- PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 <u>ENVELOPEN.º 01:</u> "PROPOSTA DE **PREÇOS**"

<u>DATA</u> DE ABERTURA: 25/02/2025 HORÁRIO: <u>09:00</u>Hrs: (Horário local) (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)





Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/ RR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC- PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025

ENVELOPE N.º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA 25/02/2025 HORÁRIO: 09:00Hrs: (Horário local) (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- 4.4. Todos os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 12, IV da Lei Nº 14.133, de 2021) por Agente de Contratação/Equipe de Apoio da DLC ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal. As cópias apresentadas, deverão estar acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 3 CREDENCIAMENTO, do referido EDITAL. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- **4.5.** Os Envelopes de **Nº** 01 "**PROPOSTA DE PREÇO**" e de **Nº** 02 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**". Deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado.
- **4.6.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **LICITANTE**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- **4.7.** Se o **LICITANTE** for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 4.8. Se o LICITANTE for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o LICITANTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:
- **4.9.** Se o **LICITANTE** for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o **LICITANTE** for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no sub item 4.8 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos:
- **4.10.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **4.11.** No Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" o licitante deverá atender os seguintes requisitos:

4.12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

- **4.12.1.** No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:
- 4.12.2. Ser exclusivamente impressa de forma clara e integral por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo TITULARou PROCURADOR, quando este possuir poderes específicos para tal, definida na forma do Item 3 linear "a deste Edital. Será desclassificada a proposta que não atender todos os requisitos deste item;
- **4.12.3.** Constar as especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **TERMO DEREFERÊNCIA**Anexo I, bem como marca e /ou modelo conforme solicitado no Modelo da Proposta, Anexo VII, deste Edital;
- **4.12.4.** Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- 4.12.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, § 3°, e art. VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- **4.12.6.** Propostas que o omitirem será consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado





anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior será desclassificadas;

- **4.12.7.** Constar o **LOCAL DE ENTREGA**, Sede do Município de **CAROEBE RR**, mediante o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- **4.12.8.** O **PRAZO DE PAGAMENTO**de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração.
- **4.12.9.** Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;
 - Os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO REFERÊNCIA**, Anexo II deste Edital:
- **4.12.10.** Os referidos **LOTES** que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;
- **4.12.11.** Constar **MARCAR** dos produtos, o produto que não constar suas marcas será automaticamente desclassificado;
- **4.12.12.** Os preços unitários e totais de cada um dos itens devem ser expressos em numeral e por extenso (exemplo R\$ 0,00 Zero Reais e zero centavos), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- **4.12.13.** Para efeito de cálculo será adotado preço unitário com apenas duas casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas,
- **4.12.14.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- **4.12.15.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- **4.12.16.** Fica vedada cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- **4.12.17.** Apresentar DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme ANEXO VIII deste Edital:
- **4.12.18.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- **4.12.19.** Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 3 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- **4.12.20.** Serão avaliadas pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- **4.12.21.** A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 HABILITAÇÃO;
- **4.12.22.** Caberá o (a) Agente de Contratação / Pregoeiro (a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

4.13. DA HABILITAÇÃO

4.13.1. No Envelope N°02"DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO" em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

4.13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **4.13.3.** Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o **LICITANTE** comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos **artigos 62 a 70, da Lei Federal n°. 14.133, de 21**, e demais legislações correlatas:
- 4.13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da





respectiva sede;

- 4.13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.13.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º77, de 18 de março de 2020;
- **4.13.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.13.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4.14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 4.14.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133, de 2021);
- **4.14.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

- **b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balançode abertura**;
- **4.14.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **4.14.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 4.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- **4.14.6.** O atendimento pelo **LICITANTE** dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **ANEXO IX** deste **EDITAL**;
- **4.14.7.** Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até**10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.
- **4.14.8.** Será estabelecido para o consórcio acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira (**artigo 15**, §1°, da Lei Federal nº 14.133, de **2021**).
- **4.14.9.** O acréscimo previsto no **subitem 4.14.7**não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.
- **4.14.10. Declaração de que suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, assinada pelo seu





representante (s) legal e com assinatura(s) reconhecida(s), ANEXO X deste EDITAL.

4.14.11. QUALIFICAÇÃO TECNICA

- **4.14.11.1.** Comprovação de aptidão técnica equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **4.14.11.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **4.14.11.3.** Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do **ANEXO** XI.
- **4.14.11.4.** Apresentar alvará Sanitário dentro da validade, emitido pela órgãocompetente constando a atividade compatível com o objeto licitado.

4.15. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 4.15.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.15.2. De Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- **4.15.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedito pela Caixa Econômica Federal CEF:
- **4.15.4.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.15.5.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.15.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- **4.15.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, e ainda prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Caroebe RR;
- **4.15.8.** Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **Declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4.15.9.** Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da **LICITANTE** junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa CEIS**, cabendo a Administração, fazer a validação no site correspondente durante a fase de habilitação, sob pena de inabilitação da mesma no processo;
- **4.15.10.** Apresentar Certidão Negativa da **LICITANTE** junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do **Conselho Nacional de Justiça _CNJ**;
- **4.15.11.** Apresentar Certidão Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (CGU Site: http://www.portaltransparência.gov.br/sançoes/ceis?ordenarPor=nome&direção+asc) e (TCU: Site: htts://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **4.15.12.** Apresentar comprovação de **CADASTRO** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** (**Certificado de Registro Cadastral CRC e Relatório**), dentro da validade.

4.16. OUTROS DOCUMENTOS

4.16.2. DECLARAÇÃO do LICITANTE de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de





18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, **ANEXO XII** deste **EDITAL.**

- **4.16.3. DECLARAÇÃO**, do **LICITANTE**, que cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tratamento diferenciado e favorecido previsto nos Art. 42 e 49 da mesma Lei, **ANEXO XIII** deste **EDITAL**;
- **4.16.4. DECLARAÇÃO** do **LICITANTE**, que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva, **ANEXO XIV** deste **EDITAL**;
- **4.16.5.** Para as **Declarações** que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os **LICITANTES** utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na sala de, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** O Agente de Contratação / Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo **de Referência**.
- **5.3.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENORPREÇO GLOBAL.
- **5.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **5.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
 - a) Seleção da proposta de MENORPREÇO GLOBAL:
 - b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aquelas que tenham valores sucessivos se superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por PREÇO GLOBAL, para participarem dos lances verbais;
 - c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem osmenores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
 - d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através desorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- **5.6.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances deforma sequencial, a partir doautor da proposta classificada demaior valor eosdemais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, emrelaçãoaos demais empatados, eassimsucessivamenteatéadefiniçãocompleta da ordemde lances.
- **5.8.** A e tapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances para aquele o valor global.
- **5.9.** Pregoeiro poderá negociar como autor da oferta de MENOR PRECO com vistas à redução do valor.
- **5.10.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.





- **5.11.** ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertasde MENORPREÇO POR GLOBAL, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- **5.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- **5.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará como seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **5.14.** Caso não se realizelance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **5.15.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando- se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **5.16.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **5.17.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.
- 5.18. Se a proposta de menor preço for inexeqüível / excessiva ou a licitante for inabilitada, o Agente de Contratação / Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
- **5.19.** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

6. DO JILGAMENTO

- **6.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- **6.2.** Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.3.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o licitante, para que o mesmo comprove se seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.
- **6.4.** Serão desclassificadas propostas que:
 - a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
 - b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
 - c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- **6.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo por todos os participantes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;
- 7.2. A fase RECURSAL será única (art.165,§ 1°, II);
- **7.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **7.4.** O prazo recursal é de 0**3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





- **7.5.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao PROTOCOLO DA DLC, na forma presencial no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL, no horário das 8:00 hrs às 13:00 hrs;
- 7.7. O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado deste **EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;
- **7.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- **7.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **LICITANTES** será de 0**3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **7.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha de cisão final da autoridade competente;
- **7.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.12.** Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá **protocolizar** pedido por escrito e devidamente identificado,com assinatura, no endereço informado no Preâmbulo deste **EDITAL**, no Protocolo do Departamento de Licitações e Contratações, no horário das 8hrs:00min. à 13hrs:00min.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- **8.1.** Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.
- **8.2.** Não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar,
- **8.3.** Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

8.3.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.3.2.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **8.3.3.** Decididos os recursos porventura interpostas, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **10.2.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do art. 89, \$5°, da Lei n.º14.133/2021.
- 10.3. Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o





proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

- **10.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- **10.5.** Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **10.6.** A multa de que trata o item 10.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **12.3.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- **12.4.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **12.5.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **12.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **12.7.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **12.8.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **12.9.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- **12.10.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **12.11.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **12.12.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **12.13.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os





fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

- **12.14.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- **12.15.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
- **13.2.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **13.3.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- **13.4.** Apresentar documentação falsa;
- **13.5.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **13.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **13.7.** Não mantiver a proposta;
- **13.8.** Cometer fraude fiscal:
- **13.9.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **13.10.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **13.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **13.12.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **13.13.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **13.14.** Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **13.15.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **13.16.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **13.17.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.18.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.19.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.20.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.21.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.22.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.23.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.24.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o





caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES

- **14.1.** Ao Agente de Contratação / Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 59, § 2°, da Lei n. 14.133/2021.
- **14.2.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
 - a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário Local.
 - b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
 - c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
 - d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Caroebe, nos dias e horário de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h30min às 13h30min. (horário local).
- **14.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.
- **14.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **14.6.** O Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá relevar simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.
- **14.7.** Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- **14.9.** Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- 15. ANEXOS
- **15.1.** Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:
- ❖ ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ❖ ANEXO II CREDENCIAMENTO;
- ❖ ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM
- ❖ ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ❖ ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- * ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBICO:
- ❖ ANEXO VII PROPOSTA COMERCIAL;
- ❖ ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PRECOS
- ❖ ANEXO IX MODELO DE CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA
- ❖ ANEXO X MODELO DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS
- ❖ ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;
- ANEXO XII -MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- ❖ ANEXO XIII DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº





123/2006, DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NOS ART. 42 E 49 DA MESMA LEI.

- * ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES+ANEXO XV FICHA CADASTRAL;
- ANEXO XI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Caroebe/RR, 07 de fevereiro de 2025.

MILSON MINHARINI DE MELO Assessor Decreto

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei Federal nº 14.133/21)

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº: 002/2025

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	Loremar Ramos da Silva Secretario Municipal Dec. Nº 006/2025

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa (as) do ramo pertinente para





REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento de materiais de limpezas, destinado para atender as necessidades da rede municipal de ensino, durante 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1.1- A aquisição dos materiais de limpezas supracitados de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas desta municipalidade, visa a atender a reposição de estoques, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
- 1.2 Os materiais de limpezas, deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
- **1.3** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante neste (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.4 -** O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "**ABERTO**", conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

MATERIAIS DE LIMPEZAS E HIGIENIZAÇÃO			Preços referenciais		
Item	Especificações	Und	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Água sanitária. Embalagem plástica de 01 l, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro de ministério da saúde. Caixa com 12 unidades de 01 l.	CX	350	60,17	21.059,50
02	Álcool em gel 70% INPM, bactericida, anticéptico, 500gr.Caixa com		150	162,20	24.330,00
03	Amaciante de roupa Infantil, hipoalergênico, testado		30	196,75	5.902,50
04	04 Algodão em bolas hidrófilo 50g p/ higiene		150	122,03	18.304,50
05	Ancinho rastelo de ferro 14 dentes para jardim com cabo.		100	70,00	7.000,00
06	Aromatizador de ambiente aerossol, 360ml. Fragrância de lavanda. 06 Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade.		30	266,50	7.995,00
07	7 Avental emborrachado impermeável branco Pvc 66cm X 1mt.		150	21,00	3.150,00
08	Balde, material em plástico, preto, multiuso, alça de ferro, resistente. Capacidade 12 L.		200	57,33	11.466,00
09	09 Bota de PVC cano médio 28 cm, branca.		500	122,00	61.000,00
10	10 Cera líquida INCOLOR para piso c/750ml, cx/12 und.		50	150,00	7.500,00
11	11 Colher descartável refeição branca, pacote com 50 UN		200	10,00	2.000,00
12	Copo plástico descartável para água, capacidade 200 ml, fabricado em poliestireno não tóxico. Caixa contendo 25 pacotes c/ 100 unidade cada.	CX	100	392,00	39.200,00
13	Copo plástico descartável para café, com capacidade 50 ml. Fabricado	CX	60	212,00	12.720,00





T	1			1
em poliestireno não tóxico. Caixa contendo 50 pacotes c/ 100 unidade cada.				
marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 frascos de 500ml. (Fragrâncias:	CX	500	72,00	36.000,00
Detergente líquido. Embalagem plástica contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Caixa com 24 unidades de 500 ml.		400	72,00	28.800,00
Desentupidor manual em PVC ,com cabo. Comprimento total do desentupidor: 500 mm. Diâmetro da ventosa: 150 mm. Tipo do desentupidor: Sucção e pressão.		50	47,20	2.360,00
Escova de plástico para lavagem de roupa com cerdas de nylon, cabo		150	14,20	2.130
35 x 10 cm	UND	100	30,17	3.017,00
Esfregão multiuso para limpeza/balde centrífuga 12 L. MOP		150	142,23	21.334,50
Esponja de aço, fardo com 08 pacotes, com 08 unidades.	FD	150	47,03	7.054,50
Esponja multiuso de lavar louça, dupla face 3M - Caixa com 60	CX	150	122,13	18.319,50
Flanela, cor branca, embalagem com 12 unidades por pacote,	PCT	300	112,60	33.780,00
	UND	100	10,20	1.020,00
				33.031,50
*				16.050,00
Limpa vidro líquido, embalagem plástica com 500 ml.Cx c/ 12 und Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação, prazo de	CX	20	182,27	3.645,40
Limpador multiuso original 500 ml,cx c/ 24 und. Embalagem	CX	20	222,83	4.456,60
Lixeira cesto plástico telado 09 l	UND	180	32,00	5.760,00
	UND	150	70,10	10.515,00
	UND	50	142,20	7.110,00
• • •				11.230,00
				4.521,70
				9.600,00
Mangueira de Jardim Trançada com Esguicho e União/Adaptador de	UND	100	162,27	16.227,00
Multi-Inseticida aerossol base água óleo de eucalipto. Frasco 450 ml Spray. Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação,	CX	50	187,27	9.363,50
	UND	100	72,27	7.227,00
Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66 cm, borda em	UND	700	14,00	9.800,00
Pano de copa abeto 100% algodão c/ estampa, alvejado, borda com acabamento em overlock, alta absorção, 42x 65 cm.	UND	400	10,30	4.120,00
em celulose ou poliéster 33 x 55. Pacote com 05 und.Cx c/ 200 pacotes.	CX	30	67,27	2.018,10
Papel higiênico, picotado, extra macio, branco, neutro, fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 60 metros.		450	100,00	45.000,00
	UND	200	100,00	20.000,00
Pedra sanitária 25g Embalagem contendo 01 rede plástica, 01	CX	100	422,17	42.217,00
	Desinfetante liquido, para uso em geral, ação bactericida e germicida. Embalagem em plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 frascos de 500ml. (Fragrâncias: lavanda, pinho, eucalipto) Detergente líquido. Embalagem plástica contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Caixa com 24 unidades de 500 ml. Desentupidor manual em PVC ,com cabo. Comprimento total do desentupidor: 500 mm. Diámetro da ventosa: 150 mm. Tipo do desentupidor: Sucção e pressão. Escova de plástico para lavagem de roupa com cerdas de nylon, cabo anatômico. Escova sanitária com suporte e cabo plástico. Dimensões do produto: 35 x 10 cm Esfregão multiuso para limpeza/balde centrífuga 12 L. MOP GIRATÓRIO Esponja de aço, fardo com 08 pacotes, com 08 unidades. Esponja multiuso de lavar louça, dupla face 3M - Caixa com 60 unidades, 110x75x23mm; Flanela, cor branca, embalagem com 12 unidades por pacote, tamanhas 33x53cm. Filme de PVC em rolo 28 CM X 15MTS. Kit 4 Lixeira plástica basculante 60 Litros Coleta Seletiva Limpa alumínio 500 ml . Caixa com 12 und Limpa vidro liquido, embalagem plástica com 500 ml.Cx c/ 12 und. Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Limpador multiuso original 500 ml,cx c/ 24 und. Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Lixeira cesto plástico telado 09 1 Lixeira com pedal plástica reforçada 15 litros cesto de lixo. Dimensões do produto: 36X27X31. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 100 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lona plástica em bobina preta, impermeável, 4x100 Metros 10kg. Luva látex multiuso tamanho P, M e G (cor amarela) Mangueira de Jardim Trançada com Esquicho e União/Adaptador de Torneiras (50 metros). Multi-Inseticida aerossol base água óleo de eucalipto, Frasco 450 ml Sprazo de validade. Caixa com 06 unidades. Pá de lixo coletora, em plástico, com	Desinfetante liquido, para uso em geral, ação bactericida e germicida. Embalagem em plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 frascos de 500ml. (Fragrâncias: lavanda, pinho, eucalipto) Detergente líquido. Embalagem plástica contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Caixa com 24 unidades de 500 ml. Desentupidor manual em PVC ,com cabo. Comprimento total do desentupidor: 500 mm. Diâmetro da ventosa: 150 mm. Tipo do desentupidor: Sucção e pressão. Escova de plástico para lavagem de roupa com cerdas de nylon, cabo anatômico. Fiscova sanitária com suporte e cabo plástico. Dimensões do produto: 35 x 10 cm Esfregão multiuso para limpeza/balde centrifuga 12 L. MOP GIRATÓRIO Esponja de aço, fardo com 08 pacotes, com 08 unidades. Esponja multiuso de lavar louça, dupla face 3M - Caixa com 60 unidades, 110x75x23mm; Flamela, cor branca, embalagem com 12 unidades por pacote, tamanhas 33x53cm. Filme de PVC em rolo 28 CM X 15MTS. Kit 4 Lixeira plástica basculante 60 Litros Coleta Seletiva Limpa alumínio 500 ml . Caixa com 12 und Limpa vidro líquido, embalagem plástica com 500 ml.Cx c/ 12 und. Limpa vidro líquido, embalagem plástica com 500 ml.Cx c/ 12 und. Limpa vidro líquido, embalagem plástica com 500 ml.Cx c/ 12 und. Lixeira cesto plástico telado 09 l Lixeira com pedal plástica reforçada 15 litros cesto de lixo. Dimensões do produto: 36X27X31. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor.	Desinfetante líquido, para uso em geral, ação bactericida e germicida. Embalagem em plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 frascos de 500ml. (Fragrâncias: lavanda, pinho, eucalipto) Detergente líquido. Embalagem plástica contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Caixa com 24 cx unidades de 500 ml. Desentupidor manual em PVC .com cabo. Comprimento total do desentupidor: 500 mm. Diâmetro da ventosa: 150 mm. Tipo do desentupidor: 500 mm. Diâmetro da ventosa: 150 mm. Tipo do desentupidor: Sucção e pressão. Escova de plástico para lavagem de roupa com cerdas de nylon, cabo anatômico. Escova sanitária com suporte e cabo plástico. Dimensões do produto: 35 x 10 cm Esfregão multiuso para limpeza/balde centrifuga 12 L. MOP GIRATÓRIO Esponja de aço, fardo com 08 pacotes, com 08 unidades. Esponja multiuso de lavar louça, dupla face 3M - Caixa com 60 unidades, 110x75x23mm; Flanela, cor branca, embalagem com 12 unidades por pacote, tamanhas 33x35um. Flanela, cor branca, embalagem com 12 unidades por pacote, tamanhas 33x35um. Flanela, cor branca om 12 und CX 150 Limpa alumínio 500 ml. Caixa com 12 und Limpa alumínio 500 ml. Caixa com 12 und Limpa vidro líquido, embalagem plástica com 500 ml.Cx c/ 12 und. Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Limpador multiuso original 500 ml.cx c/ 24 und. Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Lixeira esto plástico tedonda com tampa 100 litros, multicor. Lixeira com pedal plástica reforçada 15 litros cesto de lixo. Dimensões do produto: 36x27x31. Multi-Insecticida aerossol base água óleo de eucalipto. Frasco 450 ml Spray. Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Lixeira caro pedal plástico redonda com tampa 100 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 100 litros, multicor. UND 100 Lixeira grande	peada. Desinfetante liquido, para uso em geral, ação bactericida e germicida. Embalagem em plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricarate data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da satida. Caixa com 12 frascos de 500ml. (Fragrâncias: lavanda, pinho, eucalipto) Detergente liquido. Embalagem plástica contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Caixa com 24 unidades de 500 ml. Desentupidor manual em PVC com cabo. Comprimento total do desentupidor: 500 mm. Diâmetro da ventosa: 150 mm. Tipo do UND 50 47,20 desentupidor: 500 mm. Diâmetro da ventosa: 150 mm. Tipo do UND 150 14,20 desentupidor: Sucção e pressão. Escova de plástico para lavagem de roupa com cerdas de nylon, cabo santómico. Escova sanitária com suporte e cabo plástico. Dimensões do produto: 35 x 10 cm Esfreção multiuso para limpeza/balde centrifuga 12 L. MOP UND 150 142,23 GIRATORIO Esponja de aço, fardo com 08 pacotes, com 08 unidades. Esponja de aço, fardo com 08 pacotes, com 08 unidades. Esponja multiuso de lavar louça, dupla face 3M - Caixa com 60 unidades, 110x75x23mm; Flanela, cor branca, embalagem com 12 unidades por pacote, patamanhas 33x3cm. Filme de PVC em rolo 28 CM X 15MTS. Kit 4 Lixeira plástica basculante 60 Litros Coleta Seletiva Limpa aluminis 500 ml . Caixa com 12 und . Eimpa aluminis 500 ml . Caixa com 12 und . Eimpa aluminis 500 ml . Caixa com 12 und . Eimpa dor multiuso original 500 ml.cx c/ 24 und. Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade. Lixeira cesto plástico redonda com tampa 100 litros, multicor. Lixeira gende m plástico redonda com tampa 100 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com tampa 50 litros, multicor. Lixeira grande em plástico redonda com





	Pratos descartáveis raso 26 cm branco para refeição poliestireno, 26cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	500	8,00	4.000,00
44	Pratos descartáveis sobremesa raso 15cm noliestireno 15cm nacote		300	7,20	2.160,00
	Prendedor de roupas plástico, multicolorido. Embalagem contendo		250	16,30	4.075,00
46	Rodo plástico 40 cm limpeza geral com cabo 1.20mt de madeira		220	30,17	6.637,40
/ / /	Pada pláctica 60 cm limpaza garal com caba 1 20mt da madaira		200	57,13	11.426,00
48	Rolo de papel alumínio 30 Cm x 7,5 Metros.	UND	100	14,23	1.423,00
49	Plástico Transparente - 0,08mm - 1,4m Largura, 50m.	ROLO	05	322,00	1.610,00
	Sabão em pó. Embalagem plástica sache, com dados de identificação		350	272,30	95.305,00
31	Sabão neutro em barra glicerinado Caixa com 50 nacotes com 5		400	197,00	78.800,00
52	2 Sacolas plásticas 50x60 reforçada branca suporta 10kg		2000	27,20	54.400,00
53	Saco plástico branco para cachorro quente 20x11 cm.		5000	10,00	50.000,00
54	Saco para lixo, fardo com 25 pacotes de 20 unidades, capacidade 30 lts. Dimensões do produto.	FD	1400	92,00	128.800,00
1 1	Saco para lixo, fardo com 25 pacotes de 10 unidades, capacidade 50 lts. Micra 0,06.	FD	700	97,00	67.900,00
	Saco para lixo, fardo com 25 pacotes de 05 unidades, capacidade 100		1400	112,00	156.800,00
	Saco para lixo, fardo com 25 pacotes de 05 unidades, capacidade 200		1400	182,00	254.800,00
58	Saco plástico cesta básica capa fardo, 50x70. Capacidade de 50 L	UND	2000	5,00	10.000,00
59	Soda caustica 1 kg. Embalagem plástica com dados de identificação		50	382,00	19.100,00
60	Touca descartável TNT com elástico. Pacote c/ 100 unidades	PACOTE	200	87,00	17.400,00
	Varal para roupas de Aço Revestido C/Pvc, 10 Metros. Embalagem plástica com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Pacote com 01 unidade.	UND	100	23,33	2.333,00
	Vassoura em nylon, cerdas sintéticas firmes, usada em áreas externas, pisos frios, carpetes, cabo de metal revestido de plástico com ponteira giratória, tamanho 40 cm.	UND	500	36,33	18.165,00
	Vassoura para limpar teto, forro e gesso, roupa com cerdas de nylon – cabo de madeira 05 metros.	UND	80	41,33	3.306,40
64	Faca para cozinha com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto 6".	UND	100	35,67	3.567,00
	Faca para cozinha com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto 8".	UND	100	44,00	4.400,00
_	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.633.743,60				

- **1.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;
- **1.6** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo)
- **1.7.1** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa





considerando o Estudo Técnico Preliminar.

- **1.7.2** Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.7.3** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma **presencial**, com critério de julgamento por **menor preço**, por item, utilizando o modo de disputa, "ABERTO" nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.7.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.8 - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) CONSIDERANDO a inovação da NLLC, e em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário, objetivando o eventual fornecimento de materiais de limpezas, destinado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para suprir a necessidade da rede municipal de ensino com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
- b) CONSIDERANDO a aquisição desses materiais é essencial para garantir a higiene, a salubridade e o bem-estar de alunos, professores e demais servidores, proporcionando um ambiente adequado para o ensino e aprendizagem. A correta higienização das escolas é um fator fundamental para a prevenção de doenças, controle de pragas e manutenção da infraestrutura escolar.
- c) CONSIDERANDO, que a aquisição deve ser planejada de forma a atender regularmente todas as escolas da rede, garantindo um fluxo contínuo de suprimentos e evitando desabastecimento, o que poderia comprometer a qualidade do ambiente escolar.
- d) Portanto, faz-se necessária a contratação de uma empresa que forneça materiais de limpeza de qualidade, dentro das normas sanitárias vigentes, e que possua capacidade logística para a entrega dos produtos conforme a demanda do município.
- e) Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.
- **f)** O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma do fornecimento dos produtos;
- g) Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR ITEM, modo de disputa, ABERTO, com fornecimento de modo PARCELADO;
- h) A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender o programa, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de





Contratações Anual.

2.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Requisitos Gerais:

- **3.1.1** Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de gêneros alimentícios, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **presencial**, **modo de disputa ABERTO**.
- **3.1.2** O fornecimento deverá atender a demanda de oferta de material de limpeza de toda a rede municipal de ensino de Caroebe-RR.

3.2- Requisitos Legais:

3.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpezas, cabendo à licitação, na modalidade **Pregão**, para Ata de Registro de Preços, na forma **presencial**, do tipo, **menor preço unitário**, oferecido o modo disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.3- Requisitos de Sustentabilidade:

- **3.3.1** Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de vitaminas, minerais e suplementos, e soluções para mitigá-los, são:
- a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.
- b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.
- c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.
- d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

3.4- Requisitos da Contratação:

- **3.4.1** Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.4.2** Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.4.3** Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- **3.4.4** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.





- **3.4.5** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- **3.4.6** A Contratada deverá realizar a aquisição dos alimentos sempre zelando pela qualidade do produto.
- 3.4.7 Executar o fornecimento dos alimentos, com rapidez e eficiência.
- **3.4.8** Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- **4.4.11-** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo);

3.5- Subcontratação

3.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

3.6- Garantia da contratação

3.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.0 – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Das Especificações do fornecimento

- 4.1.1 O fornecimento dos produtos (material de limpeza) se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.
- 4.1.2 Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, ou na Sede da Prefeitura Municipal, endereço Av. Barbara da Conceição S/N, centro, Caroebe-RR, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h00min;
 - 4.1.3 Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.
 - 4.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
 - **4.2** A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - **4.3** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.
 - **4.4** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
 - **4.5** No caso os produtos, apresente algum defeito na data da entrega esses poderá ser substituído por outro no prazo legal recomendado pelo fabricante;
 - **4.6** Condições de recebimento do produto
 - 4.6.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto





fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

- 4.6.2 Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.6.2.1 Bens de até 1/4 do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferencia de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.
- 4.6.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 03(três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 4.6.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);
- **5.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **5.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.





- **5.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **5.8** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- **5.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **5.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **5.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **5.12** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **5.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **5.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
- **5.15** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **5.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **5.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **5.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **5.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o





caso.

- **5.20** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **5.21** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **5.22** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 5.22.1 Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.
- 5.22.2 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração, denominado FISCAL neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Marilene de Oliveira Alexandre, inscrito(a) no CPF sob o nº 383.114.882-15, nomeado(a) pela Portaria nº 01/2025, matricula nº 215-1, emitida pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/21.
- 6.2 Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:
- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos,





recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.
- VII. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 6.3 O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 6.3.1 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 6.3.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

6.4 - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.4.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo (a) **GESTOR** (a) Sr (a) **Loremar Ramos da Silva, portadora do CPF nº 446.802.602-20, Matricula nº 1871-2**, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo (a) Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, no que se refere a:
- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução





satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

7.0 CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

- **7.1 –** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- **7.2.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, acompanhada do recibo.
- **7.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **7.4** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.4.1** O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produtos no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- **7.4.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.5 - Forma de pagamento

- **7.5.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.5.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei





Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

- **7.6** A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 7.6.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- **7.6.2** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **7.6.3** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal ou de órgão equivalente na sede da empresa licitante.
- **7.6.4** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- **7.6.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 7.7 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- **7.8** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- **7.9** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.10 - Do Recebimento;

- 7.10.1 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
- **7.10.1.1** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;





- **7.10.1.2** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- **7.10.3** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 7.10.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- **7.10.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- 7.10.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.11 - Liquidação

- 7.11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **a)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.10.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.10.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.10.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 7.10.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.10.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.10.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- **7.10.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.10.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.10.10** O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item;
- **8.1.2** O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "**ABERTO**", conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.1.3 - DO MODO DE DISPUTA:

- **8.1.3.1** Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO**, como previsto no Art. 56, I, da Lei 14.133/21
- **8.1.3.2** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- **8.2.1.1.2 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
- **8.2.1.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **8.2.1.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.1.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **8.2.1.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **8.2.1.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.2.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.2.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.2.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.2.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **8.2.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **8.2.1.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **8.2.1.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





- **8.2.1.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI- CCMEI.
- **8.2.1.2.10** O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,** será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- **8.2.1.3.1** Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) devidamente registrado na Junta Comercial **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;
- **8.2.1.3.2** Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- **8.2.1.3.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. <u>As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)</u>

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. <u>A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).</u>

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **8.2.1.3.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- **8.2.1.3.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.





8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	<u>AC</u>
		PC
b) Liquidez Geral	LG =	$\underline{AC + RLP}$
, -		PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	<u>AT</u>
		PC+ELP

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

ET - Exigível Total



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE Departamento de Licitação e Contrato

- 8.2.1.3.7 A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.
- **8.2.1.3.8** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 8.2.1.3.9 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- **8.2.1.3.10 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.2.1.3.11 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- **8.2.1.3.12** Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Presencial e Eletrônicos.

8.2.1.2 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE Departamento de Licitação e Contrato

e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

- **8.2.1.4.1.1** No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- **8.2.1.4.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- **8.2.1.4.1.3** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- **8.2.1.4.1.4** O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- **8.2.1.4.1.5** No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- **8.2.1.4.1.6** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- **8.2.1.4.1.7** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- **8.2.1.4.1.8** A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **8.2.1.4.2** Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).
- **8.2.1.4.3** Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Careobe/RR para empresas sediadas nesta cidade ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, para os itens de (01 ao 37), em plena validade. Conforme a Lei Federal Nº 6.437/77. (Art. 10, Inciso IV), e conforme o Art. 67. Inciso IV da Lei 14.133/21);

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE Departamento de Licitação e Contrato

- 9.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.633.743,60 (hum milhão e seiscentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.
- **9.2-** O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- **9.3** Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **9.4** A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência a média de preço unitário obtido entre as cotações.

10.0 - DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)

Não se aplicado neste certame

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à



expressa disposição legal nesse sentido.

Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resultam na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução



parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

- 12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- **12.2.4** Multa:
- **12.2.4.1** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- **12.2.4.2** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- **12.2.4.3** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- **12.2.4.4** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- **12.2.4.5** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- **12.2.4.6** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **12.2.4.7** A multa devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMC-RR.
- **12.2.4.8** Os valores das multas aplicadas devera o ser recolhidos a conta do Município de Careobe/RR através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMC RR, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMC RR reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra -lãs judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.



- **12.3** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **12.4** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021).
- **12.5** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- **12.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- **12.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- **12.10.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **12.10.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **12.10.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **12.10.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **12.10.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.



159 da Lei nº 14.133/2021).

- 12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **12.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

- **13.1-** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- **13.2-** Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- **13.3-** Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- **13.4-** Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).
- **13.5-** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **13.6-** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



- **13.7-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- **13.8-** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- **13.9-** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **13.10-** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **13.11** Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.
- 13.12 A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal de Educação em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.
- 13.13 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- **14.1-** Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- **14.2-** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.
- 14.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à



salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

- **14.4-** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.
- **14.5-** Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- **14.6-** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

15.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

- **15.1 -** A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Av. Barbara da Conceição s/n, Centro, Caroebe/RR, ou na Sede da Prefeitura, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Termo de Referência.
- **15.2.-**O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo I- Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;
- 15.3 Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.



- 15.4 O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- **15.5** A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;
- **15.6** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- **15.7** O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **15.8** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

15.9 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- **15.9.1** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- **15.9.2** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **15.9.2.1** Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;
- **15.9.3** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
- **15.9.4** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo do Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o



vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

- **15.9.5** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **15.9.6** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- **15.10** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- **15.11** As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de Referência;

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** O objeto deste Termo de referência será adjudicado pela a autoridade competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **16.2** A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.
- 16.3 O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora por item.
- 16.3 O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **16.4** O Sistema BNC gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado do **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



- 17.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo do Edital.
- 17.3 O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador despesa.
- 17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 17.5. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 17.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.
- 17.7. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços Mercado IGP-M, com data- base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

18.0 - DO REAJUSTE

- **18.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.
- 18.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107° da Lei n° 14.133, de 2021. (Fornecimento Continuo):
- 19.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do

PREFEITURA MUNCIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe - RR - CEP: 69.378-000



contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

20.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da

21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

21.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Caroebe-RR, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.
- 22.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- 22.3 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Caroebe/RR, 4 de fevereiro de 2025

Eclesearte Oliveira Maciel

Responsável pela Elaboração TR



ANEXO - II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	,com sede à	, na cidade de,	
		DDEEELTIIDA MUNOIDAL	DE 04



C.N.P.J.nº,por intermédio de seu representante legal o(a)Senhor(a)
,portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº representá-la
perante a Departamento de Licitações e Contratações - DLC, nos atos relacionados à modalidade
Pregão Presencial SRP nº/2025, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de
preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o Registro em ata das
observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos
requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e
inerentes ao certame.
(Local e Data)
Assinatura do representante legal da empresa Assinatura

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresenta resta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01_PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 _ DOCUMENTAÇÃO



ANEXO - III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu	(deve ser preenchido em nome do representante presente
	sessão), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº, inscrito no CPF nº
	, residente na Rua/Av, nº, Município de
	. Estado . neste ato representando a empresa
	, CNPJ, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de
Car	oebe/RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação
e E	Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins
	ativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial SRP nº/2025, (identificar o certame).
Αþ	resente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser
	ismitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Caroebe - RR, plataformas digitais
	le outras instituições governamentais, ou ainda, fixadas sua imagem em qualquer veículo
٠.	blicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a
	stir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a
•	alquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º
	133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil
	sileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente
	rumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e
	dições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso
	na descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a
qua	lquer outro.
	Local e Data
	Local o Data
	(Assinatura)
	·



ANEXO – IV PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° ____/2025

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este modelo de ver á ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa	, CNPJ Nº	, com	sede localiz	zada	na					,	
por intermédio de seu represe	ntante legal	o(a) Senhor	r(a)		,por	tado	r(a)	da C	artei	ra	de
Identidade nºe do CPF nº		DECLA	RA,que ate	nde	aos re	quisi	tos c	de ha	bilita	ção	o,e
que responderá pela veracio	dade das ir	nformações	prestadas,	na	forma	da	Lei	<u>(art.</u>	63,	l,	da
<u>Lei14.133, de 2021).</u>											

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° _____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, doravante denominada Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),portador(a) da Carteira de
dentidade nº. e de CPF nº, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial SRP nº,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em eferência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
e) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida citação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em eferência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, nformado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Departamento de Licitações e Contratos- DLC/RR antes da abertura oficial das propostas; e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)

(localidade)____, de_____de 2025.



ANEXO VI PRESENCIAL PREGÃO SRP N° _____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBICO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

A empresa	, inscrita no CNPJ nº,	por intermédio	de seu re	epresenta	nte
legal o(a) S	Sr.(a), portador (a) da Carteira de	Identidade nº		e de C	;PF
nº	DECLARA, para fins do disposto no Edital do	Pregão Presenc	ial SRP n	°/20	25,
sob as sanç	ões administrativas cabíveis e sob penas da Lei,	QUE a Empres	a Não Po	ssui em s	seu
quadro socie	etário Servidor público da ativa, ou empregado de	e empresa públic	a ou de s	ociedade	de
economia m	ista, por serviços prestados, inclusive consultoria,	assistência técni	ca ou ass	emelhado)S

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ANEXO – VII PRPOSTA COMERCIAL

Caroebe – NOME DA ENDEREÇI HORÁRIO:	PRESENCIAL SRP N°/2025 RRdede 2025. LICITANTE: O::: A COMERCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. R\$	UNIT.	P. TOTAL R\$		
Valor Total	do Lote			•				
TOTAL Gei	ral dos Lotes: R\$							
PRAZO DE	VALIDADE DA PROPOSTA COME	RCIAL:						
PRAZO DE	PAGAMENTO:.							
BANCO: FONE:	BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTA:							
	(Local e Data)							
	(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)							

(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ___/2025 (ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE	PREÇOS			
DECLARA que os p	, inscrita no CNPJ nº. reços propostos correspond ete, impostos, taxas e outro	lem a todas as despe	esas concerner	
	C	CAROEBE – RR,	de	de 2025
	(Nome/Assinatura o	do Representante Leg	gal)	



ANEXO IX

MODELO DE CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA (INDICE DE LIQUIDEZ)

A capacidade econômica e financeira das empresas LICITANTES será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações conforme formula abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC Ativo Circulante = AC Passivo Circulante = PCILC = AC/ PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERA LILG
Circulante = AC
Passivo Circulante = PC Realizável a
Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELPILG
=(AC+RLP)/(PC+ELP)

SOLVÊNCIA GERAL SG Ativo Total= AT Passivo Circulante = PC Exigível a Longo Prazo = ELPSG = (AT)/(PC+ELP)

SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº /2025.

	Caroebe – RR,	de	de 2025.
NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LIC	ITANTE ATENDE A) ITEM: // 1//) (E SELIS
NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LIC	HANTE ATENDE AC	J 11 EIVI. 4. 14.	2., (= 3=03

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja,sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Com firma reconhecida em cartório.

CRC/N°XXXX



ANEXO - X

MODELO DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ N° , com sede localizada na_ intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), Identidade n°.	portador(a)	da	Carteira	
e do CPF nºDECLARA, que suas propostas econômica dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das proposta 2021);	na Constituiç de trabalho	ão Fe e n	ederal, nas os termos	leis de
(Local e Data)				

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº /2025

A		(razão	soci	al da	em	presa),	ins	crita	no	CNPJ	Nº		,
localizada	à, DECLAF	RA, que cum	orirá	os pra	zos	de entr	ega	dos i	mate	riais, c	conform	ne so	olicitado
pela Secretaria	Municipal	requisitante	e /	Anexo	VI	(forma	de	exec	cução) do	Edital	de	Pregão
Presencial/SRP	n.º/	2025.											

Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa



ANEXO - XII

MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)				
(nome da empresa), inscrita	no CNPJ sob o nº.		_, por interm	édic
de seu representante legal o(a) Senh	nor(a)	,	portador(a)	da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	DECLAR	A, Cumpre co	m c
disposto no inciso XXXIII, do artigo	7°, da Constituição Fed	eral, que proíbe o	trabalho notu	irno
perigoso ou insalubre a menores de	dezoito e de qualquer tra	balho a menores de	dezesseis a	nos
salvo na condição de aprendiz, a part	ir de quatorze anos.			

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)

(Local e Data)



ANEXO - XIII

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NOS ART. 42 e 49 DA MESMA LEI.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada_
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nºDECLARA, que NÃC
ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto
nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com
a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
enquadramento como Empresa de Pequeno Porte _EPP.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)



ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025

A(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º	,
ocalizada à DECLARA, em conformidade com a l	Lei Federal nº.
4.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam im	peditivos de sua
nabilitação para este certame licitatório no Município de Caroebe – Estado de R	oraima – Pregão
Presencial/SRP n.º/2025.	
	Local e data.
Nome do responsável	
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)	



ANEXO XV FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMBBESA

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº /2025

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SUPRACITADOS DE USO ROTINEIRO, INDIPENSASÁVEL À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE, VISA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA

DADOS DA LIMIFICISA	
Razão Social:	
Nome Fantasia	
CNPJ: Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Empresa Optante Pelo Simples: () Sim () Não	
DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME D	Α
EMPRESAPARTICIPANTE)	
Banco:	
Agência:	
Conta	
DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRES	Α
<u>SEJAVENCEDORA</u>	
Nome: Cargo	
Estado Civil	
RG:Ssp/	
CPF: Endereço:	
Telefone:	

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: é obrigatório o preenchimento de todos os campos acima. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresenta anexo, no Envelope nº. 02 _ DOCUMENTAÇÃO



ANEXO XVI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de S. R.P. nº	/2025						
Pregão Presencial/SRP	nº	/2025	Validade:	12	(doze)	mes	es.

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SUPRACITADOS DE USO ROTINEIRO, INDIPENSASÁVEL À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE, VISA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE — RORAIMA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

O MUNICÍPIO DE CAROEBE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número
01.614.606/0001-80, com sede na Av Perimentral, s/nº, Centro, nesta cidade, Estado de Roraima
neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR SERRA BONFIM FILHO, brasileiro,
casada, residente e domiciliada na, em Caroebe, Estado de Roraima, portador da C.I.
RG. Nº e CPF/MF n.º, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a
empresa, pessoa jurídica de direito
, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na, , , na cidade de
, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),
, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na, na
cidade de SSP e CPF/MF n.º
. , doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos regido pela Lei Federal nº
14.133/21, considerando o resultado do Pregão Presencial/SRP Nº/2024, firmam a presente Ata
de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SUPRACITADOS DE USO ROTINEIRO, INDIPENSASÁVEL À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE, VISA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,



CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA. Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº /2025, abaixo especificados:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).
- 2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2024, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.
- **3.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;
- **3.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- **3.4.** Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- **3.4.1.** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **3.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Caroebe;
- **3.4.3.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **3.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação



quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- **4.1.** A empresa deverá proceder com os preparos dos kits, imediatamente após assinatura da Ata e terá o prazo máximo para entrega de 20 (vinte) dias.
- **4.2.** A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- **4.3.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

- **5.1.** Órgão Gerenciador:
- **5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- **5.1.2.** Aplicar as penalidades, quando for o caso; Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- **5.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- **5.1.4.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de gualquer sanção.
- **5.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- **5.1.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- **5.1.7.** O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:



- **5.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **5.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- **5.2.3.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **5.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **5.2.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.2.6.** Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- **5.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **5.2.9.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **5.2.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **5.2.12.** Embalagem o produto deve ser entreque em embalagem original, em perfeito estado.
- **5.2.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- **5.2.14.** Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;



- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - **5.3.1.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 - **5.3.2.** A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
 - **5.3.3.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
 - 5.3.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte; 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **5.3.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **5.3.6.** Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6°, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.



- 5.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:
- **5.3.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- **5.3.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Precos:
- 6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 6.1.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- **6.1.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **6.1.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **6.1.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **6.1.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador



desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- **6.1.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **6.1.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- **6.1.9.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 6.1.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **6.1.11.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **6.1.12.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **6.1.13.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- **6.1.14.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- **7.2.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- **7.3.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



- **7.4.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- **7.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- **7.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- **7.7.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **7.8.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.9.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- **8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.
- **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

9. DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° _____/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.
- **10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- **10.3.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da



ata.

- **10.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11. DO FORO
- **11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.2.** E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

	Caroebe –	RR,	de	de 2025.
_		_		
	OSMAR SERRA BOMFIN FILHO			
	Prefeito municipal			

CONTRATADA NOME DA LICITANTE CNPJ/MF N°.